



= LEI Nº 2.144 DE 18 DE MAIO DE 2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS
ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES
DAS ESCOLAS ESTADUAIS CEL.
JOSÉ JOAQUIM BITTENCOURT E
PROFª ADALGISA C. DE CAMPOS E
INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2006.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Cel. José Joaquim Bittencourt e Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** a cada escola, a ser paga em duas parcelas iguais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com os recursos existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A prestação de contas da presente subvenção, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, em 18 de maio de 2006.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de maio de 2006.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-